



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1182 / 2024 :: QUINTA, 02 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 02 DE MAIO DE 2024.....	1
LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2024.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2024.....	4

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Maria das Dores Ferreira Brito, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 186,37 m² (cento e oitenta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 78,32 m² (setenta e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), imóvel situado a Rua Santa Tereza nº 353, Centro, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º. O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4410c25aab5b6cc6127a02edd3c5e00b6bbc3998
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0661.6069 – MAN. DA SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 32.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º. As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0501.1005 – CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 32.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEDEL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Joselito da Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4410c25aab5b6cc6127a02edd3c5e00b6bbc3998
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 261,40 m² (duzentos e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 91,41 m² (noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), imóvel situado a Rua São João, s/nº, Vila Edinho, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3º. O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0720.1047.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.451.0720.1016 – CONST. REF. AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4410c25aab5b6cc6127a02edd3c5e00b6bbc3998

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 130 de 23 de Outubro de 2023 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (professor, administrativo escolar e servidores da Educação Municipal de Governador Edson Lobão/MA) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2024, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º. Para os servidores do Administrativo adiante relacionados e Psicopedagogos o base foi reajustado em Janeiro/2024 elevando em 10,00%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- Para **Técnico Educacional** o salário base fica R\$ 2.335,01;
- Para **Técnico Escolar** o salário base fica R\$ 2.605,81;
- Para **Condutor de Veículos Leves** o salário base fica R\$ 2.316,58;
- Para **Nutricionista** o salário base fica R\$ 3.581,71;
- Para **Psicopedagogo** o salário base fica R\$ 5.393,48.
- Para **Secretário Escolar** o salário base fica R\$ 2.488,42;

§ 2º. Para os demais servidores relacionados na lista adiante o base foi igualmente reajustado em Janeiro/2024 elevando em 6,97%, o salário desses servidores que ficará:

- Para **ASAE** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- Para **Vigia** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- Para **Monitor** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- Para **Auxiliar de Sala** o salário base fica R\$ 1.452,05;
- Para **Recepcionista** o salário base fica R\$ 1.452,05

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2024

(Servidores listados no § 1º e § 2º do Art. 1º):

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)



Técnico Educacional	R\$ 2.122,74	10%	R\$ 2.335,01	R\$ 212,27
Técnico Escolar	R\$ 2.368,92	10%	R\$ 2.605,81	R\$ 236,89
Condutor de Veículos Leves	R\$ 2.105,98	10%	R\$ 2.316,58	R\$ 210,60
Nutricionista	R\$ 3.256,10	10%	R\$ 3.581,71	R\$ 325,61
Psicopedagogo	R\$ 4.903,16	10%	R\$ 5.393,48	R\$ 490,32
Secretário Escolar	R\$ 2.262,20	10%	R\$ 2.488,42	R\$ 226,22
ASAE	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Vigia	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Monitor	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Auxiliar de Sala	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61
Recepcionista	R\$ 1.357,44	6,97%	R\$ 1.452,05	R\$ 94,61

§ 3º. Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - **Nível I:** Reajustado em Janeiro/2024 elevando o base em 3,607%, conforme observa-se na TABELA II adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

II - **Nível II:** O base foi elevado em Janeiro/2024 em 5%, conforme observa-se na TABELA III adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais e em Abril do corrente ano o aumento de mais 1,642%:

TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL I)



BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)		
4420,55	3,607%	4580,00	159,45		
A	B	C	D	E	F
R\$ 4.580,00	R\$ 4.671,60	R\$ 4.765,03	R\$ 4.860,33	R\$ 4.957,54	R\$ 5.056,69
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 5.157,82	R\$ 5.260,98	R\$ 5.366,20	R\$ 5.473,52	R\$ 5.582,99	R\$ 5.694,65
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)

BASE ANTERIOR após o aumento de 5% dado em Janeiro/2024(R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)		
6065,47	1,642%	6165,07	99,60		
A	B	C	D	E	F
R\$ 6.165,07	R\$ 6.288,37	R\$ 6.414,14	R\$ 6.542,42	R\$ 6.673,27	R\$ 6.806,74
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 6.942,87	R\$ 7.081,73	R\$ 7.223,36	R\$ 7.367,83	R\$ 7.515,19	R\$ 7.665,49
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante



Art. 2º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 3º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho.

Art. 4º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionaisou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 698,80 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos à todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.

Art. 5º. O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados;

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário em especial ascontidas na Lei Municipal nº 130 de 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 02/05/2024 17:55:13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4410c25aab5b6cc6127a02edd3c5e00b6bbc3998
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

